

Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43 Novais - S.P.

LEI N°. 222/2001, DE 17 DE JULHO DE 2.001.

"DENOMINA ESTRADA VICINAL JOÃO BAPTISTA FUSTER A ESTRADA VICINAL (NOV 020) ENTRE NOVAIS E EMBAÚBA"

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de julho de 2.001, conforme Autógrafo de Lei Nº. 015/2001.

Artigo 1º.- Fica denominada ESTRADA VICINAL JOÃO BAPTISTA FUSTER a estrada vicinal (NOV 020) entre os Municípios de Novais e Embaúba.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 17 dias do mês de julho de 2.001.

ALDIR EXSTER PINHEIRO Préseito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES BENADUCCI

Assistente Téc, Administrativo